



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



Formatado: Fonte: 12 pt

EDITAL – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – SEDEC/PI

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPAS, PARA ATENDER A ZONA URBANA DE MUNICÍPIOS PIAUIENSES ASSOLADOS PELA ESTIAGEM E SECA, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, TENDO EM VISTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVOCADA PELA SECA OU ESTIAGEM/2023 EM MUNICÍPIOS DO SEMIARIDO PIAUIENSE DECRETADOS PELO ESTADO OU RECONHECIDOS PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL POR MEIO DAS PORTARIAS Nº Portaria Nº 32, de 05 de janeiro de 2023, PORTARIA Nº 849, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023, PORTARIA Nº 849, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023, PORTARIA Nº 723, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023, PORTARIA Nº 284, DE 20 DE JANEIRO DE 2023, PORTARIA Nº 1.028, DE 10 DE MARÇO DE 2023.235 DE 17 DE JULHO DE 2018, Nº 236 DE 28 DE AGOSTO DE 2018, Nº 259 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018, Nº 265 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018, Nº 288 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018, Nº 300 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018, Nº 313 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018, Nº 315 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018, Nº 325 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018, Nº 342 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018, Nº 349 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018, Nº 350 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018 E Nº 372 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Formatado: Cor da fonte: Automática

Formatado: Fonte: (Padrão) Times New Roman, 12 pt

Formatado: Fonte: (Padrão) Times New Roman, 12 pt

Formatado: Fonte: 12 pt

Teresina – PI, 094 de maio de 2023.

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – SEDEC/PI

Formatado: Fonte: 12 pt

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – SEDEC.

BASE LEGAL: O presente processo está fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal Nº 8.666/93, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, na Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, considerando a situação de Emergência, ocasionada por Estiagem em 56 (cinquenta e sete) municípios do estado do Piauí, a qual foi reconhecida pelo do Ministério da Integração Nacional por meio das Portarias Nº Portaria Nº 32, de 05 de janeiro de 2023, PORTARIA Nº 849, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023, PORTARIA Nº 849, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023, PORTARIA Nº 723, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023, PORTARIA Nº 284, DE 20 DE JANEIRO DE 2023, PORTARIA Nº 1.028, DE 10 DE MARÇO DE 2023, Nº 235 de 17 de Julho de 2018, Nº 236 de 28 de Agosto de 2018, Nº 259 de 20 de Setembro de 2018, Nº 265 de 25 de Setembro de 2018, Nº 288 de 11 de Outubro de 2018, Nº 300 de 22 de Outubro de 2018, Nº 313 de 06 de Novembro de 2018, Nº 315 de 08 de Novembro de 2018, Nº 325 de 19 de Novembro de 2018, Nº 342 de 29 de Novembro de 2018, Nº 349 de 07 de Dezembro de 2018, Nº 350 de 13 de Dezembro de 2018 e Nº 372 de 26 de Dezembro de 2018.

Formatado: Fonte: 12 pt

Formatado: Cor da fonte: Automática

Formatado: Fonte: (Padrão) Times New Roman, 12 pt

Formatado: Fonte: 12 pt

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para fornecimento de água potável, para atender as vítimas atingidas pela a Estiagem que assola o Estado do Piauí, através de carros pipas, prioritariamente na zona urbana dos 567 (cinquenta e seisete) municípios piauienses constantes no Processo Nº 01/2023 – SEDEC/PI, sendo que outros municípios poderão ser incluídos e algum poderão ser retirados do plano de trabalho tendo em vista a sazonalidade da seca.

Formatado: Fonte: 12 pt

Formatado: Fonte: 12 pt

PERÍODO E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES:

O Credenciamento será feito pela Comissão de Credenciamento da SEDEC/PI, a qual se deslocará até os 05 (cinco) polos de credenciamento, tendo em vista que a referida ação será realizada dentro do tempo 08:00 às 17:00 horas:

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



- Período: ~~15-22~~ a ~~16-23~~ de maio de 2023 – São Raimundo Nonato – PI;
- Período: ~~17-24~~ a ~~18-25~~ de maio de 2023 – ~~São~~ São João do Piauí– PI;
- Período: ~~15-22~~ a ~~16-23~~ de maio de 2023 – Vila Nova do Piauí– PI;
- Período: ~~17-24~~ a ~~18-25~~ de maio de 2023 – Caridade do Piauí – PI;
- Período: ~~22-29 de maio~~ a ~~26-02~~ de ~~maio-junho~~ de 2023 – Sede da SEDEC/PI, Avenida Antônio Freire, Nº 1473, Edifício Antonieta Araújo, 5º andar, bairro Centro, Teresina – PI, CEP: 64.001-040, Telefone: (86) ~~99409-93883218-2022~~, e-mail: sedec.pi.dudc@gmail.com

A SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, por conduto de sua Comissão de Credenciamento, instituída pela **Portaria Nº 001/2023 – GAB de 098 de maio de 2023**, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, torna público e para conhecimento dos interessados, que estará procedendo ao Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para atender as vítimas atingidas pela a Estiagem que assola o Estado do Piauí, através de carros pipas, prioritariamente na zona urbana dos 56 (cinquenta e seis) municípios piauienses, sendo que outros municípios poderão ser incluídos e alguns poderão ser retirados do plano de trabalho tendo em vista a sazonalidade da seca, conforme disposições constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

MUNICÍPIOS: ACAUÃ, ANISIO DE ABREU, ALAGOINHA, AVELINO LOPES, ALEGRETE DO PIAUI, BELEM DO PIAUI, BETANIA DO PIAUI, BONFIM DO PIAUI, CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI, CAMPO ALEGRE DO FIDALGO, CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA, CARACOL, CARIDADE DO PIAUI, CORONEL JOSE DIAS, CURRAL NOVO DO PIAUI, CURIMATA, DIRCEU ARCOVERDE, DOM INOCENCIO, FARTURA DO PIAUI, FRANCISCO MACEDO, FRANCISCO SANTOS, FRONTEIRAS, GUARIBAS, JACOBINA, JULIO BORGES, LAGOA DO BARRO, MARCOLANDIA, MASSAPE, MORRO CABEÇA NO TEMPO, MONSENHOR HIPOLITO, PADRE MARCOS, PAULISTANA, PIO IX, QUEIMADA NOVA, SÃO BRAZ DO PIAUI, SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI, SÃO JULIAO DO PIAUI, SÃO LOURENÇO DO PIAUI, SÃO RAIMUNDO NONATO, SIMOES, VARZEA BRANCA, VILA NOVA, ITAINOPOLIS, JAICOS, PATOS, CAMPO GRANDE DO PIAUI, SANTANA DO PIAUI, JOAO COSTA DO PIAUI, ISAIAS COELHO, AROEIRAS DO ITAIM, SANTO INACIO DO PIAUI,

Formatado: Fonte: 12 pt

Formatado: Fonte: 12 pt, Cor da fonte: Automática

Formatado: Fonte: 12 pt, Cor da fonte: Automática

Formatado: Fonte: 12 pt

Formatado: Fonte: 12 pt

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



ITAINOPOLIS, CAMPINAS DO PIAUI, FLORESTA DO PIAUI, WALL FERRAZ,
GEMINIANO, AROAZES.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Edital é o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para atender as vítimas atingidas pela a Estiagem ou Seca que assola o Estado do Piauí, através de carros pipas, prioritariamente na zona urbana dos 567 (cinquenta e seiste) municípios piauienses constantes no Processo Nº 001/2023 – SEDEC/PI, tendo em vista a situação de Emergência Decretada nos mesmos, a qual foi reconhecida pelo do Ministério da Integração Nacional por meio das Portarias Nº Portaria Nº 32, de 05 de janeiro de 2023, PORTARIA Nº 849, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023, PORTARIA Nº 849, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023, PORTARIA Nº 723, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023, PORTARIA Nº 284, DE 20 DE JANEIRO DE 2023, PORTARIA Nº 1.028, DE 10 DE MARÇO DE 2023, Nº 235 de 17 de Julho de 2018, Nº 236 de 28 de Agosto de 2018, Nº 259 de 20 de Setembro de 2018, Nº 265 de 25 de Setembro de 2018, Nº 288 de 11 de Outubro de 2018, Nº 300 de 22 de Outubro de 2018, Nº 313 de 06 de Novembro de 2018, Nº 315 de 08 de Novembro de 2018, Nº 325 de 19 de Novembro de 2018, Nº 342 de 29 de Novembro de 2018, Nº 349 de 07 de Dezembro de 2018, Nº 350 de 13 de Dezembro de 2018 e Nº 372 de 26 de Dezembro de 2018, sendo que outros municípios poderão ser incluídos e algum poderá ser retirado do plano de trabalho tendo em vista a sazonalidade da seca.

1.2. Os municípios piauienses a serem atendidos pelos Carros Pipa credenciados estão no Decreto de Situação de Emergência devidamente declarado pelo Governo do Estado.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente processo está fundamentado no art. 25, caput, da Lei Nº 8.666/93 e na Justificativa de Inexigibilidade de Licitação.

3. DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA

3.1. O Credenciamento será feito pela Comissão de Credenciamento da SEDEC/PI, a qual se deslocará até os 05 (cinco) polos de credenciamento, tendo em vista que a referida ação será realizada dentro do tempo de vigência dos decretos de declaração de situação de emergência, das 8 às 17 horas:

Formatado: Fonte: 12 pt

Formatado: Fonte: 12 pt

Formatado: Fonte: 12 pt, Cor da fonte: Automática

Formatado: Fonte: 12 pt

Formatado: Fonte: 12 pt, Cor da fonte: Automática

Formatado: Fonte: 12 pt

Formatado: Fonte: 12 pt

Formatado: Fonte: 12 pt, Cor da fonte: Automática

Formatado: Cor da fonte: Automática

Formatado: Fonte: (Padrão) Times New Roman, 12 pt

Formatado: Fonte: 12 pt

Formatado: Fonte: 12 pt, Cor da fonte: Automática

Formatado: Fonte: 12 pt

[DC1] Comentário: Situação comentada anteriormente

Formatado: Fonte: Times New Roman, 12 pt

Formatado: Fonte: 12 pt

[DC2] Comentário: Situação comentada anteriormente

Formatado: Fonte: Times New Roman, 12 pt

Formatado: Fonte: 12 pt



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



- Período: 22 a 23 de maio de 2023 – São Raimundo Nonato – PI;
- Período: 24 a 25 de maio de 2023 – São João do Piauí– PI;
- Período: 22 a 23 de maio de 2023 – Vila Nova do Piauí– PI;
- Período: 24 a 25 de maio de 2023 – Caridade do Piauí – PI;
- Período: 29 de maio a 02 de junho de 2023 – Sede da SEDEC/PI, Avenida Antônio Freire, Nº 1473, Edifício Antonieta Araújo, 5º andar, bairro Centro, Teresina – PI, CEP: 64.001-040, Telefone: (86) 99409-9388, e-mail: sedec.pi.dudc@gmail.com
- ~~Período: 15 a 16 de maio de 2023 – São Raimundo Nonato – PI;~~
- ~~Período: 17 a 18 de maio de 2023 – São João do Piauí – PI;~~
- ~~Período: 15 a 16 de maio de 2023 – Vila Nova do Piauí – PI;~~
- ~~Período: 17 a 18 de maio de 2023 – Caridade do Piauí – PI;~~
- ~~Período: 22 a 26 de maio de 2023 – Sede da SEDEC/PI, Avenida Antônio Freire, Nº 1473, Edifício Antonieta Araújo, 5º andar, bairro Centro, Teresina – PI, CEP: 64.001-040, Telefone: (86) 3218-2022, e-mail: sedec.pi.dudc@gmail.com~~

Formatado: Recuo: À esquerda: 1,27 cm, Sem marcadores ou numeração

3.2. As datas previstas no item 3.1 poderão ser alteradas caso sobrevenha circunstância que inviabilize o cumprimento dos prazos previstos para credenciamento. As novas datas serão igualmente publicadas com a devida antecedência para que não haja prejuízo aos interessados.

3.3 Para aqueles regularmente credenciados, a assinatura do contrato ocorrerá no horário das 08h00min às 14h00min, na sede da SEDEC.

3.4 As datas previstas para a assinatura do contrato de prestação de serviços prevista para os locais constantes dos itens acima serão comunicadas, no ato de credenciamento, aos pipeiros participantes do certame.

3.5 O processo de credenciamento que trata o presente Edital, tem por finalidade tão somente o credenciamento de pipeiros que possam vir a ser convocados para atuarem temporariamente como prestadores de serviços.

3.6 O candidato que vier a se credenciar tem, no prazo de validade do processo, mera expectativa de direito de ser convocado para exercer os serviços de transporte e

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



distribuição de água potável para consumo humano na cidade e rota para qual tenha sido credenciado.

3.8 O candidato credenciado, caso seja convocado para o exercício da prestação de serviços de transporte e distribuição de água potável para consumo humano, será parte de contrato administrativo, não havendo vínculo empregatício entre o contratado e o Estado do Piauí.

3.9 O presente processo de Credenciamento terá vigência 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

4. FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

4.1. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito e encaminhados para a SEDEC/PI.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Credenciamento Centralizado dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Avenida Antônio Freire, Nº 1473, Edifício Antonieta Araújo, 5º andar, bairro Centro, Teresina – PI, CEP: 64.001-040, Telefone: (86)99409-9388, e-mail: sedec.pi.dudc@gmail.com, SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ – SEDEC, das 08h00min às 14h00min.

Formatado: Fonte: 12 pt

Formatado: Fonte: 12 pt

6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente Credenciamento todas as pessoas físicas ou jurídicas que possuam caminhões pipas para fornecimento de água potável, no Estado do Piauí, legalmente constituídos, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as demais condições fixadas neste Edital.

6.1.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá se credenciar em qualquer lote por município, devendo o mesmo indicá-lo no ato da inscrição.

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



6.1.2. O credenciado pessoa física só poderá ser credenciado em apenas 01(um) lote/município.

6.2. Os interessados a serem credenciados devem possuir os caminhões pipas as seguintes características mínimas:

- a) Veículo em perfeita condição de uso e com o licenciamento do Órgão Estadual de Trânsito em dia;
- b) Veículo com manutenção mecânica, elétrica, pneus e chaparia em perfeito estado de conservação;
- c) Possua Reservatório tipo Pipa com volume mínimo de 8m³ (oito metros cúbicos) e volume máximo de 20m³;
- d) Veículo aprovado em vistoria técnica realizada pela Comissão de Inspeção da SEDEC/PI, ou empresas credenciadas no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), de acordo com a NBR 14040 de março de 1998. “Inspeção de Segurança Veicular - Veículos leves e pesados”, emitida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. A Vistoria técnica deverá atender os Regulamentos Técnicos da Qualidade do Inmetro “Inspeção de veículos rodoviários automotores - modificação ou fabricação artesanal (RTQ 24)” e “Inspeção de veículos rodoviários rebocados com PBT até 7500N – modificação ou fabricação artesanal”;
- e) O tanque pipa não poderá ter sido utilizado para transporte de combustíveis ou qualquer outro produto que possa interferir na qualidade da água;
- f) Manter, no tanque (pipa), a inscrição “ÁGUA POTÁVEL” de forma legível.

6.3. As condições do presente Credenciamento são universais e, portanto, sob as mesmas condições para todos os prestadores a serem credenciados, razão pela qual são firmadas num termo de disposições rígidas e inegociáveis em que ficam obrigados tanto a Secretaria Estadual de Defesa Civil – SEDEC, quanto os fornecedores, depois do deferimento de sua solicitação de credenciamento.

6.4. O credenciamento efetiva-se após a aprovação do pedido de inscrição na forma deste Edital, com análise e deferimento da solicitação.

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



6.4.1. Caberá ao candidato ao credenciamento que tenha o seu pedido indeferido a interposição de recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, assegurando ao interessado a ampla defesa e o contraditório.

6.4.2. Deverá ser entregue na fase de credenciamento Vistoria Técnica do veículo e o Alvará da Vigilância Sanitária que permaneça válido durante toda a operação, devendo o mesmo ser substituído, caso venha a vencer, durante a vigência da operação, sob a pena de ser descredenciado.

6.5. A assinatura do Contrato só ocorrerá para aqueles que atenderem as exigências anteriores e dentro do número de rotas para atender a demanda de água de cada município.

6.6. O cadastrado em um município poderá ser convocado a prestar serviços em município distinto do que se cadastrou.

6.7. A quantidade de rotas por município será calculada levando-se em consideração o valor dos recursos disponibilizados, o número de pessoas afetadas, a distância do manancial e o limite máximo de 04 (quatro) mil quilômetros percorridos por caminhão por mês para cada caminhão.

6.8. Os credenciados remanescentes, na condição de reserva, poderão ser contratados e realocados para outro município ou substituir algum dos contratados.

6.9. É vedado aos contratados a subcontratação de terceiros para a execução dos serviços objeto deste credenciamento.

6.9.1. O contrato será efetivado no nome do proprietário do veículo que realizará o serviço, com a devida indicação do condutor que realizará o serviço.

6.9.2. Nos contratos envolvendo pessoas físicas, aquele que participou de todo o processo previsto no presente Edital (solicitação de credenciamento e credenciamento) será o motorista do caminhão pipa, não sendo admitida a troca de condutores no momento da contratação.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUERIMENTO NO CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



7.1. A documentação, abaixo mencionada, deverá ser apresentada em original e entregue cópia aos Servidores da SEDEC (CPL) ou em cópia autenticada, acompanhadas do formulário Ficha de Credenciamento, devidamente preenchida, no dia, hora e local.

7.1.1. Para Pessoas Jurídicas

- a) Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante neste Edital;
- b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ;
- c) Cópia do contrato social ou declaração de firma individual ou estatuto social devidamente registrado, no órgão competente e suas devidas alterações de reformulação;
- d) Cópia da Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- e) Cópia do Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Cópia de Certificado de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- h) Cópia de Certificado de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- i) Cópia de Certificado de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- j) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH do condutor do veículo – Categoria “C” ou superior;
- k) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;
- l) Indicar conta bancária no nome do credenciado, por meio de comprovante, onde deverão ser depositados os créditos pelo valor da prestação do serviço;
- m) Comprovante de que o Veículo foi aprovado em vistoria técnica realizada pela Comissão de Inspeção da SEDEC/PI, ou por empresas credenciadas no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO);

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



n) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária válido durante toda a operação, devendo o mesmo ser substituído, caso venha a vencer, durante a vigência da operação, sob a pena de ser descredenciado;

o) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedido pelo distribuidor em que se localizar a sede da proponente;

p) Registro ou inscrição junto a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

7.1.2. Para Pessoa Física

a) Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante neste Edital;

b) Cópia de Cadastro de Pessoas Físicas;

c) Cópia de Comprovante de Inscrição Municipal, se houver;

d) Comprovante de Inscrição no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, PIS/PASEP, NIT;

e) Cópia de Carteira de Identidade;

f) Cópia de Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone, etc.);

g) Cópia de Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

h) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH do condutor do veículo – Categoria “C” ou superior;

i) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos;

j) Comprovante de que o Veículo aprovado em vistoria técnica realizada pela Comissão de Inspeção da SEDEC/PI, ou em Vistoria Técnica realizada por empresas credenciadas no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO);

k) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária válido durante toda a operação, devendo o mesmo ser substituído, caso venha a vencer, durante a vigência da operação, sob a pena de ser descredenciado.

l) Registro ou inscrição junto a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

[DC3] Comentário: Adequar ao item 5.3.3.2 do ANEXO II – Termo de Referência da Operação

Formatado: Fonte: Times New Roman, 12 pt

Formatado: Fonte: 12 pt



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



7.2. As certidões e os documentos deverão ter validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

7.3. A falta de qualquer documento é razão para o indeferimento da solicitação de credenciamento e contratação.

7.4. Uma vez homologada a solicitação, o prestador de serviços será convocado para firmar o Contrato de Credenciamento, conforme modelo constante neste Edital.

7.5. As empresas e os profissionais cadastrados deverão manter atualizados, durante toda operação, todos os documentos de habilitação relacionados no item 7.1 deste Edital, sob pena de rescisão contratual.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS A SEREM PAGOS

8.1. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as empresas ou pessoas físicas que apresentarem corretamente a documentação exigida e concordarem com as especificações e preços propostos neste Edital.

8.2. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes do presente Credenciamento e consequente Contratação correrão a consta das seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 49101

Função: 06

Sub-Função: 182

Programa: 00039

Projeto Atividade: 31511197

Elemento de Despesa: 33.90.36/33.90.39

Fonte de Recurso: 500/700100/110

Formatado: Fonte: 12 pt, Cor da fonte: Automática

8.3. As especificações do objeto do presente credenciamento e respectivos preços a serem pagos pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual são os seguintes:

8.3.1. Os referidos valores são irrecorríveis.

8.3.2. Para se ter critério único de avaliação de preço e medição dos serviços prestados, a Unidade de Medida de Transporte-UMT deverá ser apurada segundo a forma seguinte:

[N-0P4] Comentário: Verificar com o financeiro

Formatado: Fonte: Times New Roman, 12 pt

Formatado: Fonte: 12 pt, Cor da fonte: Automática

Formatado: Fonte: 12 pt

Formatado: Fonte: 12 pt



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



8.3.2.1. Volume Transportado (V) x Distância do Manancial ao Ponto de Abastecimento (D) x Quantidade de Viagens Realizadas (Q) x Índice Multiplicador (I), ou seja, $UMT=V \times D \times Q \times I$, cujo produto final fica convencionado denominar-se Momento de Transporte-MT.

8.3.2.2. Para se estipular o Índice Multiplicador (I) deve-se aplicar a tabela a seguir:

TIPO DE RODOVIA	ÍNDICE MULTIPLICADOR
Estrada 100% sem asfalto (chão)	0,65
Estrada mista (mais chão do que asfalto)	0,60
Estrada mista (mais asfalto do que chão)	0,58
Estrada com 100% de asfalto	0,56
Estrada que exige o uso de trator	1,22

8.3.2.3. A distância a ser considerada será, apenas, a percorrida entre o manancial e o ponto de abastecimento, com o carro-pipa carregado.

8.3.2.4. Em casos excepcionais, a critério da Credenciante, para tornar economicamente viável uma determinada rota que apresente condições operacionais severas (serras, estradas de difícil acesso, etc), como também trechos muito curtos, poderá ser aplicado Índice Multiplicador (I) de até 0,75, desde que autorizado pelo Secretário Estadual de Defesa Civil.

8.3.2.5. A entrega da água executada por cada carro-pipa deverá ser apontada em conformidade com a respectiva planilha.

8.3.2.6. A prestação dos serviços será paga mensalmente e medida pelo Momento de Transporte-MT.

Assim, por exemplo, um carro-pipa de 8.000 litros (8 m³) que abasteça uma localidade distante 89 km de um manancial, trafegando 40 Km em estrada 100% com asfalto e 49 Km em estrada sem asfalto e que realize 52 viagens no mês, terá realizado um Momento de Transporte-MT de:

$$M = 8 \text{ m}^3 \times 89 \text{ Km} \times 52 \text{ viagens} \times I$$

$$M = 37.024 \times I$$

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



Considerando que o tipo de rodovia existente seja enquadrado no índice de estrada mista (mais chão que asfalto), o que corresponde ao Índice Multiplicador (I) de 0,65, o valor devido pelos serviços prestados seria:

$$V = 37.024 \times R\$ 0,65$$

$$V = R\$ 24.065,60$$

8.3.2.7. É vedado ao(à) Credenciado(a) cobrar diretamente do beneficiário da Operação Pipa qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados.

8.3.2.8. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mediante ordem bancária, em favor do(a) Credenciado(a), no Banco, na Agência e na conta corrente de titularidade dele e informada por meio de comprovante.

8.3.2.9. O referido pagamento será realizado mediante apresentação de Recibo e de Nota Fiscal e após a Credenciante atestar que os seus dados se acham corretos.

8.3.2.10. Os aludidos Recibos e Notas Fiscais, que conterão indicação do período e a descrição dos serviços prestados, além de citação do número da correspondente Nota de Empenho, deverão ser emitidos em nome da Secretaria Estadual de Defesa Civil do Piauí.

8.3.2.11. Desde que atendidas as condições prescritas, o pagamento do valor devido caberá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data da prestação de contas junto a SEDEC/PI.

8.3.2.12. O pagamento será precedido de consulta quanto à regularidade fiscal do(a) Credenciado(a).

8.3.2.13. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento será imediatamente informada a(o) Credenciado(a).

8.3.2.14. Na eventualidade de ocorrência de atrasos de pagamento provocados, exclusivamente, pela Credenciante, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



$$I = (TX/100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.3.2.15. Sobre valores pagos a pessoa física, a Credenciante efetuará retenção do incidente Imposto de Renda.

8.3.2.16. Sobre valores pagos a pessoa jurídica, a Credenciante promoverá retenção de Imposto de Renda-IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social-COFINS e da Contribuição para o Programa de Integração Social-PIS/PASEP, na conformidade das disposições da Instrução Normativa nº 1.234, de 11.01.2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.3.2.17. O(A) Credenciado(a) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3.2.18. O Microempreendedor Individual-MEI, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte farão jus ao tratamento tributário diferenciado prescrito na mencionada Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.2.19. A Credenciante deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes a multas e/ou indenizações devidas por parte do(a) Credenciado(a).

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



8.3.2.20. Ocorrência da espécie será precedida de abertura de processo administrativo em que ao(à) Credenciado(a) será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os recursos e meios a ele inerentes.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

9.1. Os serviços credenciados serão prestados nos Municípios do Estado do Piauí que tiverem situação emergencial decretada e/ou homologada pelo Governo do Estado e, quando necessário, reconhecidos pelo Governo Federal;

9.2. Adotar as medidas necessárias, na área de suas atribuições, para a execução dos serviços objeto do presente certame, mantendo sob sua inteira responsabilidade e executando pessoalmente os serviços, sendo-lhe vedado subcontratar, total ou parcialmente, realizar qualquer tipo de cessão do Termo de Credenciamento, bem como utilizar-se de terceiros na sua execução;

9.3. O condutor do veículo deverá ser credenciado junto a Defesa Civil com apresentação da Carteira Nacional de Habilitação e demais documentos de habilitação;

9.4. O Credenciado pessoa jurídica deverá assumir todos os encargos de ordem legal e contratual, principalmente nas esferas trabalhista, securitária, comercial, fiscal, tributária e previdenciária correspondente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas relativas à execução do objeto;

9.5. É de responsabilidade exclusiva e integral das pessoas jurídicas credenciadas a utilização de pessoal para a execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Estadual de Defesa Civil – SEDEC;

9.6. Prestar informações, fornecer dados e apoiar as ações necessárias ao pleno desempenho da fiscalização a cargo da Credenciadora;

9.7. Manter o veículo (carro-pipa) em condições de realizar o serviço, inclusive quanto às condições de limpeza adequada da cisterna, e nas condições exigidas pelo Código Nacional de Trânsito, sendo-lhe vedado substituir o veículo cadastrado, bem como o seu tanque, salvo em caráter excepcional mediante autorização da Credenciadora, após a devida vistoria a ser realizada pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual;

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



- 9.8. Usar no veículo o logotipo do programa, conforme determinado pela coordenação da Operação Carro Pipa 2023;
- 9.9. Não fazer, ou permitir que se faça qualquer tipo de propaganda política, quando da execução dos serviços;
- 9.10. Cumprir estritamente o cronograma de distribuição de água determinado pela SEDEC/PI, não mudando as datas ou locais de entrega previstas, nem permitindo benefícios não previstos para quem quer que seja;
- 9.11. Responsabilizar-se inteiramente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.12. Abastecer a pipa apenas nos mananciais determinados ou autorizados pela SEDEC/PI, responsabilizando-se pela potabilidade da água e por eventuais pagamentos de abastecimento da carga de água apanhada em manancial particular (poços artesianos, açudes, barragens, etc.), quando assim for determinado;
- 9.13. Não utilizar o veículo em outras atividades e serviços nos períodos em que estiver previsto para execução dos serviços objeto deste contrato;
- 9.14. Informar imediatamente à Coordenação da Operação Carro Pipa 2023 caso esteja impossibilitado de realizar a distribuição de água, bem como sobre qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários;
- 9.15. Colher as assinaturas dos apontadores cadastrados para o recebimento da água e demais pessoas previstas para assinar a ficha ou recolher os cupons de controle de distribuição somente após a efetiva entrega da água;
- 9.16. Executar os serviços previstos no presente certame conforme as normas estabelecidas no processo, ordens complementares da Coordenação da Operação Carro Pipa 2023 e determinações das equipes de fiscalização;
- 9.17. É vedado ao Credenciado utilizar-se, a qualquer título, da contratação de terceiros para a execução do serviço, objeto deste Termo de Credenciamento;

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



- 9.18. Responsabilizar-se, nos casos em que lhe caiba, pela correta escrituração e entrega dos documentos exigidos pela Administração para fins de controle, fiscalização e apuração dos serviços executados;
- 9.19. Manter-se, durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura do Termo de Credenciamento;
- 9.20. Cumprir as leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do presente contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de quaisquer transgressões;
- 9.21. Responsabilizar-se pela reparação ou correção do serviço objeto do contrato quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções na execução do serviço;
- 9.22. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura/Recibo, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria Estadual de Defesa Civil, e sem que haja incidência de juros ou correção monetária;
- 9.23. O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos por meio de;
- 9.23.1. Cartão de Pagamento de Benefícios (CPB), para as pessoas físicas contratadas, sendo obrigatória a apresentação do Recibo, Nota Fiscal e planilha de serviço, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento por meio de aferição via fiscalização, e sem que haja incidência de juros ou correção monetária;
- 9.23.2. Cartão de Pagamento de Defesa Civil, bandeira “VISA”, exclusivamente na modalidade de crédito a vista, para as pessoas jurídicas contratadas, sendo obrigatória para estas últimas à disponibilidade de máquina para o recebimento de cartão de crédito com a bandeira Visa, mediante a apresentação de Recibo, Nota Fiscal e planilha de serviço;
- 9.25. É de responsabilidade exclusiva e integral das pessoas jurídicas credenciadas a utilização de pessoal para a execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Estadual de Defesa Civil-SEDEC;

9.26. Para fazer jus ao pagamento, as empresas deverão apresentar, juntamente com o documento de cobrança, comprovante de cumprimento do roteiro estabelecido devidamente assinado pelo beneficiário, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, perante a Fazenda Municipal e Fazenda Estadual e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para os casos de contratos firmados com recursos da fonte de recurso estadual e ainda maquineta de cartão VISA para fonte de recurso federal. As pessoas físicas ficam desobrigadas de apresentar comprovante de FGTS, Certidão de débitos trabalhista e maquineta de cartão VISA;

9.27. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

9.28. A Secretária Estadual de Defesa Civil-SEDEC não se responsabiliza por despesas efetuadas que não estejam dentro das especificações deste instrumento convocatório;

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em casos de inexecução parcial ou total injustificada das condições pactuadas neste contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções conforme disposições do Decreto Estadual 4.054/2008, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato (s) ensejar (em):

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) MULTA de:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



III - 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

V - 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

VI - 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para contratar com a Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório;

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;

b) Impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.3. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e aplicará multa constante do item 13.1., "b", V deste instrumento.

10.4. As multas devidas pela CONTRATADA serão deduzidas dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente.

10.5. Se a CONTRATADA inadimplente não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As especificações indicadas no item 8.3 deste Edital visam somente oferecer às empresas credenciadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado pela Administração.

11.2. A existência de empresas credenciadas não obriga o Estado do Piauí a firmar as contratações que poderão advir, ficando facultada a realização ou utilização de licitações, sendo assegurada, em igualdade de condições, preferência à credenciada.

11.3. O fornecedor credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento e Contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação do fornecedor que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido deferido o seu credenciamento, ocorrerá o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.4. Após o deferimento da solicitação do credenciamento e contratação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública, e comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, através da confecção escrita da solicitação de desistência.

11.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Secretaria Estadual de Defesa Civil-SEDEC.

11.6. É facultado à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento e Contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo bem como confeccionar a rota com as comunidades a serem atendidas em cada município antes da assinatura do contrato pelo contratado, ou sendo após, desde que o contratado concorde.

11.7. As normas que disciplinam este Credenciamento e a Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de fornecedores credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento, ressaltando que todos os municípios descritos neste Edital poderão ser atendidos conforme necessidade do desastre seca ou estiagem. Além desses municípios

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



descritos, quaisquer outros que venham a ser reconhecidos pelo Governo Federal ou homologados pelo Governo do Estado do Piauí, poderão ser incluídos no presente instrumento convocatório.

11.8. O resumo deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, sites www.diariooficial.pi.gov.br, no Diário Oficial da União, em um jornal de grande circulação e também poderá ser obtido também na sede da SEDEC/PI.

Formatado: Fonte: 12 pt

Formatado: Fonte: 12 pt

11.9. Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, em conformidade com as disposições constantes deste Edital e das normas legais aplicáveis.

11.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Teresina/PI.

Teresina/PI, 08 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação SEDEC/PI

Visto:

NORMA SUELI ARAUJO NASCIMENTO NOGUEIRA
Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência visa à contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a execução de serviços de transporte e distribuição de água potável em veículos apropriado (carro-pipa), na zona urbana nos municípios que se encontram em situação de emergência decretada, conforme rotas determinadas pela DDC/SEDEC (em anexo), juntamente com a COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL em planilhas

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



específicas e produzidas em conjuntos, tendo em vista a escassez de água enfrentada e o apelo das comunidades e gestores municipais para haver intervenção estadual nas regiões em caráter imediato.

2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1. Esta contratação se faz necessária e é a via adequada para o atendimento imediato ao interesse público e à população atingida, diante da situação emergencial enfrentada pelo Estado do Piauí, relativas ao fenômeno e reconhecida por Decreto Emergencial, em anexo.

A contratação urgente de pessoas físicas para execução de serviços de transporte e distribuição de água potável nos municípios em que decretada à situação de emergência é concreta e efetiva e servirá para minimizar os efeitos e os danos da estiagem que causam à saúde ou à vida das pessoas, bens e serviços que vem sofrendo com a falta de água até para as necessidades básicas, animais estão morrendo e pequenos criadores sofrem com efeitos da estiagem, a agricultura, principal atividade de renda de muitas famílias, nestes municípios, esta comprometida Por escassez de água. A atual situação emergencial não foi originada por falta de planejamento, desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, foi oriunda por fatos alheios (escassez de chuva) à atuação administrativa.

3. DA QUANTIDADE ESTIMADA

3.1. Na tabela abaixo esta demonstrada à estimativa de consumo objetivo deste termo de Referência:

SERVICO/PRODUTO	QUANT/UNID	VALOR UNITÁRIO R\$ POR M ³ xKM	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO R\$
Pessoa física ou jurídica para serviços de transporte e	380	0,60	R\$ 10.500,00	R\$

Formatado: Fonte: 12 pt

Formatado: Fonte: 12 pt

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



distribuição de água potável, em veículo apropriado (carro-pipa), na zona urbana, em estrada mista.				2.394.000,00
---	--	--	--	--------------

3.1. A quantidade acima prevista é meramente estimativa, podendo sofrer alterações durante a execução do contrato, para mais ou menos, diante das razões de interesse público, devidamente justificadas e mediante celebração de atendimento, na forma prevista na lei de regência de licitações e dos contratos administrativos e serão pagos mediante comprovação de realização do serviço.

3.2. Cumpre ressaltar que o número de municípios a serem atendidas é dinâmico, variando conforme inclusão e exclusão periódicas.

3.3. À medida que haja necessidade, a SEDEC contratará diretamente o pipeiro, via contrato Individual de Prestação de Serviço.

3.4. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

4. CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS:

4.1. A CONTRATADA deverá:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a Secretaria de Defesa Civil do Estado do Piauí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

4.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correspondente à mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o CONTRATANTE.

4.1.3. Manter durante o período de execução do serviço contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços.

4.1.5. Responsabilizar-se interinamente pela legítima posse do veículo empregado, o qual deve ser mantido nas condições exigidas por ocasião da inspeção para fins de cadastramento.

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



4.2. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.2.1. A execução dos serviços se dará conforme o cronograma de distribuição de água determinada pela SEDEC.

4.2.2. A fiscalização de execução dos serviços será realizada pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município assistido e por Fiscal desta Secretaria periodicamente, conforme regulamento da Diretoria de Defesa Civil.

5. DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal e lista de recebimento assinada, e atestada por um membro ou representante da COMPDEC, correspondente apenas ao serviço efetivamente prestado.

5.2. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal, ou se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

5.3. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente do Contratado, após a medição dos serviços executados.

Teresina, 08 de maio de 2023.

Eduardo Apolônio Cavalcante

Diretor de Unidade de Defesa Civil da SEDEC/PI

Formatado: Fonte: 12 pt

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA DA OPERAÇÃO

1. OBJETO: ACAUÃ, ANISIO DE ABREU, ALAGOINHA, AVELINO LOPES, ALEGRETE DO PIAUI, BELEM DO PIAUI, BETANIA DO PIAUI, BONFIM DO PIAUI, CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI, CAMPO ALEGRE DO FIDALGO, CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA, CARACOL, CARIDADE DO PIAUI, CORONEL

Formatado: Fonte: 12 pt

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



JOSE DIAS, CURRAL NOVO DO PIAUI, CURIMATA, DIRCEU ARCOVERDE, DOM INOCENCIO, FARTURA DO PIAUI, FRANCISCO MACEDO, FRANCISCO SANTOS, FRONTEIRAS, GUARIBAS, JACOBINA, JULIO BORGES, LAGOA DO BARRO, MARCOLANDIA, MASSAPE, MORRO CABEÇA NO TEMPO, MONSENHOR HIPOLITO, PADRE MARCOS, PAULISTANA, PIO IX, QUEIMADA NOVA, SÃO BRAZ DO PIAUI, SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI, SÃO JULIAO DO PIAUI, SÃO LOURENÇO DO PIAUI, SÃO RAIMUNDO NONATO, SIMOES, VARZEA BRANCA, VILA NOVA, ITAINOPOLIS, JAICOS, PATOS, CAMPO GRANDE DO PIAUI, SANTANA DO PIAUI, JOAO COSTA DO PIAUI, ISAIAS COELHO, AROEIRAS DO ITAIM, SANTO INACIO DO PIAUI, CAMPINAS DO PIAUI, FLORESTA DO PIAUI, WALL FERRAZ, GEMINIANO, AROAZES.

1.1. O objeto do presente termo é o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para transporte e distribuição de água potável para consumo humano, através de caminhões pipas, para atender a zona urbana dos municípios piauienses em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, em virtude de estiagem ou seca prolongada verificada no exercício de 2023, conforme especificações estabelecidas abaixo:

Formatado: Fonte: 12 pt

- **(01) ACAUÃ** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.
- **(02) ALAGOINHA DO PIAUÍ** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.
- **(03) ALEGRETE DO PIAUÍ** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.
- **(04) AVELINO LOPES** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



- **(05) AROEIRAS DO ITAIM** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.
- **(06) AROAZES** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.
- **(07) ANÍSIO DE ABREU** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.
- **(08) BELÉM DO PIAUÍ** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.
- **(09) BETÂNIA DO PIAUÍ** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.
- **(10) BONFIM DO PIAUÍ** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.
- **(11) CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.
- **(12) CAMPO ALEGRE DO FIDALGO** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



- **(13) CAMPO GRANDE** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.
- **(14) CAMPINAS** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.
- **(15) CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA DO PIAUÍ** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.
- **(16) CARACOL** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.
- **(17) CARIDADE DO PIAUÍ** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.
- **(18) CORONEL JOSÉ DIAS DO PIAUÍ** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.
- **(19) CURIMTÁ** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.
- **(20) CURRAL NOVO DO PIAUÍ** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



- **(21) DIRCEU ARCOVERDE** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.
- **(22) DOM INOCÊNCIO** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.
- **(23) FARTURA DO PIAUÍ** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.
- **(24) FRANCISCO MACÊDO** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.
- **(25) FRANCISCO SANTOS** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.
- **(26) FRONTEIRAS DO PIAUÍ** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.
- **(27) FLORESTA DO PIAUÍ** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.
- **(28) GUARIBAS** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.
- **(29) GEMINIANO** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



- **(30) ISAIAS COLEHO** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.

- **(31) ITAINOPOLIS** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.

- **(32) JACOBINA DO PIAUÍ** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.

- **(33) JAICÓS** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.

- **(34) JOÃO COSTA** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.

- **(35) JÚLIO BORGES** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.

- **(36) LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.

- **(37) MARCOLÂNDIA DO PIAUÍ** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.

- **(38) MASSAPÊ DO PIAUÍ** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.
- **(39) MONSENHOR HIPÓLITO** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.
- **(40) MORRO CABEÇA NO TEMPO DO PIAUÍ** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.
- **(41) PADRE MARCOS** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.
- **(42) PAULISTANA** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.
- **(43) PATOS** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.
- **(44) PIO IX** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



- **(45) QUEIMADA NOVA** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.
- **(46) SANTANA** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.
- **(47) SANTO INACIO** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.
- **(48) SÃO BRAZ DO PIAUÍ** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.
- **(49) SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.
- **(50) SÃO JULIÃO DO PIAUÍ** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.
- **(51) SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.
- **(52) SÃO RAIMUNDO NONATO** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



- **(53) SIMÕES** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.
- **(54) VÁRZEA BRANCA** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.
- **(55) VILA NOVA DO PIAUÍ** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.
- **(56) WALL FERAZ** – Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões Tipo Pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, no município.

1.2. Para a elaboração deste edital, a quantidade de carradas foi calculada tendo por base um reservatório (tanque) tipo Pipa com volume de 10 m³ (dez metros cúbicos);

1.3. A existência de valores para o credenciamento não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, pois é diante da sazonalidade que define a permanência de cada município na Operação Carro Pipa 2023 e a quantidade de apoio a ser realizado;

1.4. Para fins de aceitação das propostas, a quantidade de carradas por comunidade é apenas uma previsão, não podendo ser exigida como valor total para as prestações de serviços, não estando a SEDEC obrigada a consumir todo o valor estimado;

1.5. Devido à sazonalidade da capacidade de abastecimento de água dos mananciais credenciados pela SEDEC, caso haja necessidade da troca do manancial, os contratados serão direcionados para novo ponto de abastecimento e terão seus contratos recalculados;

1.6. Caso algum Lote venha a ficar inativo, antes do início da execução contratual, devido ao término da necessidade de abastecimento de água, será facultado aos seus

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



credenciados requererem seu credenciamento em outro Lote incorporando a ordem de classificação do novo Lote;

1.7. Caso o credenciado não possa continuar prestando o serviço e o Lote tornar-se vago em decorrência disso, será convocado um dos veículos devidamente credenciado na forma deste edital;

1.8. O credenciado só poderá mudar de Lote quando não estiver executando o serviço ou se o Lote de destino estiver vago.

1. DADOS SOBRE O TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Caracterização do Problema e Justificativa:

Nesse período de estiagem no Estado do Piauí a Secretaria Estadual de Defesa Civil – SEDEC permite-se planejar as ações de distribuição de água para as comunidades afetadas que não dispõem de infraestrutura hídrica.

No entanto, nos meses em que as chuvas normalmente apresentam-se em nosso Estado, os índices pluviométricos demonstraram chuvas irregulares e insuficientes para o abastecimento dos reservatórios hídricos da região semiárida, conforme Boletim Meteorológico. A precipitação irregular comprometeu necessariamente as reservas hidrológicas locais causando prejuízos à agricultura e à pecuária. Acarretando reflexos extremamente graves sobre a economia, pois está ocorrendo em áreas produtivas.

Nesse aspecto, a SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – SEDEC como órgão central do Sistema Estadual de Defesa Civil encarregado do planejamento, da orientação técnica, da coordenação, da supervisão e do controle das ações de defesa civil, resolveu promover todas as ações para contratar emergencialmente caminhões pipas para distribuição de água potável para consumo humano e animal para o imediato atendimento aos municípios afetados pela SECA e ESTIAGEM em andamento, de forma que nenhuma família em todo o Estado do Piauí fique sem assistência emergencial com vistas a minimizar os efeitos do desastre.

2.2 – OBJETIVOS

2.2.1 - OBJETIVO GERAL

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



Fornecer água potável para consumo humano e animal nos municípios em Situação de Emergência (S.E.) ou Estado de Calamidade Pública (E.C.P.) em suas áreas afetadas pela seca ou estiagem por meio de caminhões pipas.

2.2.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Contratar Caminhões para fornecimento de água potável aos municípios elencados no decreto estadual de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública vigente;
- b) Garantir água potável para consumo humano a todas as famílias afetadas pela SECA ou ESTIAGEM no Piauí.

2.2.3 - ÁREA DE COBERTURA DO TERMO

O termo referência visa atender todas as áreas estabelecidas no Formulário de Informação de Desastres constantes no Processo de Decretação de Situação de Emergência dos Municípios.

2.2.4 - POPULAÇÃO – ALVO

A população alvo é focada nos municípios afetados pela seca em cada município elencados no decreto estadual de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública vigente.

2.2.5 - PERÍODO DE IMPLEMENTAÇÃO

O Período de implementação da ação de distribuição de água potável para consumo humano, intitulado de Operação Carro Pipa 2023 é o período de duração da situação de seca e estiagem.

2.3 METODOLOGIA:

2.3.1 - Cadastramento dos Caminhões Pipas

Poderão participar do presente Credenciamento todas as pessoas físicas ou jurídicas que possuam caminhões pipa para fornecimento de água potável, no Estado do Piauí, legalmente constituídos, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público.

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



2.3.2 Os interessados a serem credenciados devem possuir os caminhões pipas as seguintes características mínimas:

- a) Veículo em perfeita condição de uso e com o licenciamento do Órgão Estadual de Trânsito em dia;
- b) Veículo com manutenção mecânica, elétrica, pneus e chaparia em perfeito estado de conservação;
- c) Possua Reservatório tipo Pipa com volume mínimo de 8m³ (oito metros cúbicos) e com volume máximo de 20 m³;
- d) Manter, no tanque (pipa), a inscrição “ÁGUA POTÁVEL” de forma legível.

2.3.3 As condições do presente Credenciamento são universais e, portanto, sob as mesmas condições para todos os prestadores a serem credenciados, razão pela qual são firmadas num termo de disposições rígidas e inegociáveis em que ficam obrigados tanto a Secretaria Estadual de Defesa Civil – SEDEC, quanto os fornecedores, depois do deferimento de sua solicitação de credenciamento;

2.3.4 O credenciamento se efetiva após a aprovação do pedido de inscrição na forma deste Edital, com análise e deferimento da solicitação;

2.3.4.1 Caberá ao candidato ao credenciamento que tenha o seu pedido indeferido a interposição de recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, assegurando ao interessado a ampla defesa e o contraditório;

2.3.5 A assinatura do Contrato só ocorrerá para aqueles que atenderem as exigências anteriores e dentro do número de lotes/rotas para atender a demanda de água de cada município;

2.3.6 O cadastrado em um município poderá ser convocado a prestar serviços em município distinto do que se cadastrou;

2.3.7 A quantidade de rotas por município será calculada levando-se em consideração o valor dos recursos disponibilizados, o número de pessoas afetadas, a distância do manancial e o limite máximo de 4 mil quilômetros percorridos por caminhão por mês para cada caminhão;

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



2.3.8 Os credenciados remanescentes, na condição de reserva, poderão ser contratados e realocados para outro município ou substituir algum dos contratados;

2.3.9 É vedado aos contratados a subcontratação de terceiros para a execução dos serviços objeto deste credenciamento.

3. DA VISTORIA TÉCNICA DO VEÍCULO:

3.1 A vistoria técnica do veículo será realizada pela Comissão de Inspeção da SEDEC/PI ou por empresas credenciadas no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), de acordo com a NBR 14040 de março de 1998. “Inspeção de Segurança Veicular- Veículos leves e pesados”, emitida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT. A Vistoria técnica deverá atender os Regulamentos Técnicos da Qualidade do Inmetro “Inspeção de veículos rodoviários automotores - modificação ou fabricação artesanal (RTQ 24) e “Inspeção de veículos rodoviários rebocados com PBT até 7500N – modificação ou fabricação artesanal”;

3.2 Eventuais encargos financeiros serão a cargo do credenciado.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.1 A documentação, abaixo mencionada, deverá ser apresentada em original e entregue cópia aos Servidores da SEDEC/PI, acompanhadas do formulário Ficha de Credenciamento, devidamente preenchida, no dia e hora definidos no Edital de Credenciamento N°001/2023 – SEDEC/PI;

4.2 Os candidatos devem trazer cópia autenticada em cartório ou por servidor que realize o credenciamento (em duas vias) de toda documentação exigida no edital. Não serão realizadas cópias no local;

4.3 Por ocasião da entrega da documentação, não é necessária a apresentação do caminhão que será utilizado no serviço, apenas sua documentação;

4.4 A falta de qualquer documento é razão para o indeferimento da solicitação de credenciamento e contratação;

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



4.5 Uma vez homologada a solicitação, o prestador de serviços será convocado para firmar o Contrato de Credenciamento;

4.6 As empresas e os profissionais cadastrados deverão manter atualizados os documentos, sob pena de anulação da inscrição;

5. DA HABILITAÇÃO.

5.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

5.1.1. Pessoa Jurídica:

5.1.1.1. Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is);

5.1.1.2. Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;

5.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrado, e no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, se for o caso, procurações que outorguem poderes para terceiros;

5.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.1.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.6. Decreto de autorização no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.7. Em caso de cooperativas, conforme o art. 19, § 3º, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008:

5.1.1.7.1. Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



5.1.1.7.2. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

5.1.1.7.3. Ata de Fundação;

5.1.1.7.4. Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;

5.1.1.7.5. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

5.1.1.7.6. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e,

5.1.1.7.7. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

5.1.2. Profissional Autônomo:

5.1.2.1. Cópia da Carteira de Identidade;

5.1.2.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física;

5.1.2.3. Certidão de quitação eleitoral, nos termos do art. 7º, § 1º, III, c/c art. 146 do Código Eleitoral.

5.2. Regularidade Fiscal:

5.2.1. As empresas cadastradas no SICAF poderão deixar de apresentar aquelas certidões que já constarem como validas no referido sistema;

5.2.2. Pessoa Jurídica:

5.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

5.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.2.3. Prova de regularidade perante:



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



5.2.2.3.1. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

5.2.2.3.2. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do interessado;

5.2.2.4. Certidão específica, emitida por parte da Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;

5.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.2.6. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, como previsto no inserido no Art. 30, de Lei nº 8.666/93;

5.2.2.7. Declaração, na forma do Anexo V, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal; e

5.2.2.8. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e da filial.

5.2.3. Profissional Autônomo:

5.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.2.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3.3. Prova de regularidade perante:



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



5.2.3.3.1. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

5.2.3.3.2. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do interessado;

5.2.3.4. Certidão específica, emitida por parte da Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;

5.2.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.4. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública;

5.2.5. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto deste edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.6. Caso o credenciado, pessoa física, seja empregador, apresentar comprovante de vínculo empregatício com o(s) motorista(s);

5.2.7. Caso o credenciado seja empregador, deverá apresentar a declaração na forma do anexo IV, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



6.1. Pessoa Jurídica:

6.1.2 Comprovação, através de registro na Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de que a categoria do funcionário condutor é compatível com o tipo e com o peso do veículo a ser utilizado para a prestação dos serviços constituintes do objeto do credenciamento;

6.1.3 Registro ou inscrição junto a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;

6.1.4 Vistoria Técnica do veículo, a ser realizada pela Comissão de Inspeção da SEDEC/PI ou por empresas credenciadas no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO);

6.1.5 Autorização da Vigilância Sanitária para transportar água potável;

6.1.6 Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;

6.2 Profissional Autônomo:

6.2.1 Comprovação, através de registro na Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de que sua categoria de condutor é compatível com o tipo e com o peso do veículo a ser utilizado para a prestação dos serviços constituintes do objeto do credenciamento;

6.2.2 Registro ou inscrição junto a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;

6.2.3 Autorização da Vigilância Sanitária para transportar água potável;

6.2.4 Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo.

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.1 Os veículos a serem utilizados para a prestação dos mencionados serviços passarão por prévio procedimento de avaliação a ser realizada pela Comissão de Inspeção da SEDEC/PI ou por empresas credenciadas no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



7.2 Somente serão reputados aptos os veículos que detiverem as condições necessárias para uso na prestação dos referidos serviços, considerados para tanto os itens constituintes da aludida avaliação.

7.3 Os interessados que preencherem os requisitos acima, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o credenciamento.

8. MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO OU ANIMAL

8.1 São caracterizados mananciais de abastecimento de água apenas os credenciados, atestados e autorizados pela SEDEC/PI:

8.1.1 A SEDEC/PI poderá inserir e retirar mananciais de acordo com o interesse público para melhor prestar o serviço, levando-se em consideração o princípio da economicidade e qualidade da água;

8.2 Nos casos em que a água é retirada diretamente de rios, açudes, poços tubulares ou de mananciais privados, a água será tratada por meio de produtos específicos para esse fim, adicionados diretamente nos tanques pipas no momento do abastecimento, as captações em mananciais de ordem privada será despesa de total responsabilidade do contratado.

8.3 DOS PADRÕES MÍNIMOS DE ATENDIMENTO

8.3.1 Dessedentação Humana: Serão considerados 20 litros/dia por pessoa conforme padrões internacionais de atendimento emergencial;

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS A SEREM PAGOS

9.1. Estarão credenciadas a realizar os serviços de transporte de água potável, as empresas ou pessoas físicas que apresentarem corretamente a documentação exigida e concordarem com as especificações e preços propostos neste Edital;

9.2. As especificações do objeto e respectivos preços a serem pagos pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual são os seguintes:

9.2.1. Para se ter critério único de avaliação de preço e medição dos serviços prestados, a Unidade de Medida de Transporte-UMT deverá ser apurada segundo a forma seguinte:



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



9.2.1.1. Volume Transportado (V) x Distância do Manancial ao Ponto de Abastecimento (D) x Quantidade de Viagens Realizadas (Q) x Índice Multiplicador (I), ou seja, $UMT=V \times D \times Q \times I$, cujo produto final fica convencionado denominar-se Momento de Transporte-MT.

9.2.1.2. Para se estipular o Índice Multiplicador (I) deve-se aplicar a tabela a seguir:

TIPO DE RODOVIA	ÍNDICE MULTIPLICADOR
Estrada 100% sem asfalto (chão)	0,65
Estrada mista (mais chão do que asfalto)	0,60
Estrada mista (mais asfalto do que chão)	0,58
Estrada com 100% de asfalto	0,56
Estrada que exige o uso de trator	1,22

9.2.1.3. A distância a ser considerada será, apenas, a percorrida entre o manancial e o ponto de abastecimento, com o carro-pipa carregado.

9.2.1.3. Em casos excepcionais, a critério da Credenciante, para tornar economicamente viável uma determinada rota que apresente condições operacionais severas (serras, estradas de difícil acesso, etc), como também trechos muito curtos, poderá ser aplicado Índice Multiplicador (I) de até 0,75, desde que autorizado pelo Secretário Estadual de Defesa Civil.

9.2.1.4. A entrega da água executada por cada carro-pipa deverá ser apontada em conformidade com a respectiva planilha.

9.2.1.5. A prestação dos serviços será paga mensalmente e medida pelo Momento de Transporte-MT.

Assim, por exemplo, um carro-pipa de 8.000 litros (8 m³) que abasteça uma localidade distante 89 km de um manancial, trafegando 40 Km em estrada 100% com asfalto e 49 Km em estrada sem asfalto e que realize 52 viagens no mês, terá realizado um Momento de Transporte-MT de:

$$M = 8 \text{ m}^3 \times 89 \text{ Km} \times 52 \text{ viagens} \times I$$

$$M = 37.024,00 \times I$$

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



Considerando que o tipo de rodovia existente seja enquadrado no índice de estrada mista (mais chão que asfalto), o que corresponde ao Índice Multiplicador (I) de 0,65, o valor devido pelos serviços prestados seria:

$$V = 37.024,00 \times R\$ 0,65$$

$$V = R\$ 24.065,60$$

9.2.1.6. É vedado ao(à) Credenciado(a) cobrar diretamente do beneficiário da Operação Pipa qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados.

9.2.1.7. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mediante ordem bancária, em favor do(a) Credenciado(a), no Banco, na Agência e na conta corrente de titularidade dele e informada por meio de comprovante.

9.2.1.8. O referido pagamento será realizado mediante apresentação de Recibo e de Nota Fiscal e após a Credenciante atestar que os seus dados se acham corretos.

9.2.1.9. Os aludidos Recibos e Notas Fiscais, que conterão indicação do período e a descrição dos serviços prestados, além de citação do número da correspondente Nota de Empenho, deverão ser emitidos em nome da Secretaria Estadual de Defesa Civil do Piauí.

9.2.1.10. Desde que atendidas as condições prescritas, o pagamento do valor devido caberá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data da prestação de contas junto a SEDEC/PI.

9.2.1.11. O pagamento será precedido de consulta quanto à regularidade fiscal do(a) Credenciado(a).

9.2.1.12. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento será imediatamente informada a(o) Credenciado(a).

9.2.1.13. Na eventualidade de ocorrência de atrasos de pagamento provocados, exclusivamente, pela Credenciante, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



$$I = (TX/100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.2.1.14. Sobre valores pagos a pessoa física, a Credenciante efetuará retenção do incidente Imposto de Renda.

9.2.1.15. Sobre valores pagos a pessoa jurídica, a Credenciante promoverá retenção de Imposto de Renda-IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social-COFINS e da Contribuição para o Programa de Integração Social-PIS/PASEP, na conformidade das disposições da Instrução Normativa nº 1.234, de 11.01.2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.2.1.16. O(A) Credenciado(a) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.2.1.17. O Microempreendedor Individual-MEI, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte farão jus ao tratamento tributário diferenciado prescrito na mencionada Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.1.18. A Credenciante deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes a multas e/ou indenizações devidas por parte do(a) Credenciado(a).

9.2.1.19. Ocorrência da espécie será precedida de abertura de processo administrativo em que ao(à) Credenciado(a) será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os recursos e meios a ele inerentes.

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A prestação dos serviços dos pipeiros será executada conforme discriminado abaixo:

10.1.1. Adotar as medidas necessárias, na área de suas atribuições, para a execução dos serviços objeto do presente certame, mantendo sob sua inteira responsabilidade e executando pessoalmente os serviços, sendo-lhe vedado subcontratar, total ou parcialmente, realizar qualquer tipo de cessão do Termo de Credenciamento, bem como utilizar-se de terceiros na sua execução;

10.1.2. Assumir todos os encargos de ordem legal e contratual, principalmente nas esferas trabalhista, securitária, comercial, fiscal, tributária e previdenciária correspondente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas relativas à execução do objeto;

10.1.3. Prestar informações, fornecer dados e apoiar as ações necessárias ao pleno desempenho da fiscalização a cargo da Credenciadora;

10.1.4. Manter o veículo (carro-pipa) em condições de realizar o serviço, inclusive quanto às condições de limpeza adequada da cisterna, e nas condições exigidas pelo Código Nacional de Trânsito, sendo-lhe vedado substituir o veículo cadastrado, bem como o seu tanque, salvo em caráter excepcional mediante autorização da Credenciadora, após a devida vistoria a ser realizada pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual;

10.1.5. Usar no veículo o logotipo do programa, conforme determinado pela coordenação da Operação Carro Pipa 2023;

10.1.6. Não fazer ou permitir que se faça qualquer tipo de propaganda política, quando da execução dos serviços;

10.1.7. Cumprir estritamente o cronograma de distribuição de água determinado pela SEDEC/PI, não mudando as datas ou locais de entrega previstas, nem permitindo benefícios não previstos para quem quer que seja;

10.1.8. Responsabilizar-se inteiramente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato,

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.9. Abastecer o tanque de água apenas nos mananciais determinados ou autorizados pela SEDEC-PI responsabilizando-se por eventuais pagamentos de abastecimento da carga de água apanhada em manancial particular (poços artesianos, açudes, barragens, etc.), quando assim for determinado;

10.1.10. Não utilizar o veículo em outras atividades e serviços nos períodos em que estiver previsto para execução dos serviços objeto deste contrato;

10.1.11. Informar imediatamente à Coordenação da Operação Carro Pipa 2023 caso esteja impossibilitado de realizar a distribuição de água, bem como sobre qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários;

10.1.12. Colher as assinaturas dos apontadores cadastrados para o recebimento da água e demais pessoas previstas para assinar a ficha ou recolher os cupons de controle de distribuição somente após a efetiva entrega da água;

10.1.13. Executar os serviços previstos no presente certame conforme as normas estabelecidas no processo, ordens complementares da Coordenação da Operação Carro Pipa 2023 e determinações das equipes de fiscalização;

10.1.14. É vedado ao Credenciado utilizar-se, a qualquer título, da contratação de terceiros para a execução do serviço, objeto deste Termo de Credenciamento;

10.1.15. Responsabilizar-se, nos casos em que lhe caiba, pela correta escrituração e entrega dos documentos exigidos pela Administração para fins de controle, fiscalização e apuração dos serviços executados;

10.1.16. Manter-se, durante toda a execução do Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e nas condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura do Termo de Credenciamento;

10.1.17. Cumprir as leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do presente contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de quaisquer transgressões;

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



10.1.18. Responsabilizar-se pela reparação ou correção do serviço objeto do contrato quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções na execução do serviço.

10.2. Distribuição das tarefas por caminhoneiros

10.2.1 A Coordenação da Operação Carro Pipa 2023 elaborará roteiros com a distribuição de carradas a serem transportadas para cada caminhão de forma a estabelecer paridade entre todos os caminhões contratados, observando aspectos como: quantidade de carrada por caminhão, valor global a ser recebido por cada contratado, as distâncias a serem percorridas e a qualidade das estradas.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 A SEDEC/PI poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, conforme Art. 45 da Lei nº 9.784, de 1999;

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 A SEDEC/PI acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representantes especialmente designados;

12.2 A fiscalização da execução do Termo de Credenciamento é competência da SEDEC/PI, através da Coordenação da Operação Carro Pipa 2023 e outros agentes indicados pela mesma;

12.3 Na conformidade dos serviços realizados, deverá ser verificado junto ao Credenciado, se a prestação dos serviços está de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e Edital;

12.4 A SEDEC/PI anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de referência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos Credenciados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Contrato de Credenciamento;

12.5 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Credenciadora ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

12.6 A SEDEC/PI poderá utilizar pessoas da Coordenadoria Municipal e da população local, devidamente selecionada, para auxiliar na fiscalização dos trabalhos. Essas pessoas, identificadas como Apontadores, deverão ser entrevistados, sistematicamente, a respeito da regularidade dos abastecimentos, da qualidade da água fornecida e sobre outros aspectos julgados importantes;

12.6.1 O recebimento da água deverá ser registrado, em documento próprio, pelo Apontador e pelo beneficiário, após a conferência do volume distribuído;

12.6.2 Os beneficiários atendidos pela Operação Carro Pipa 2023 deverão ser constantemente interpelados a respeito dos processos que envolvem a distribuição, particularmente no que concerne à frequência e à qualidade da água, bem como assinar planilha e entregar o cupom comprovando o recebimento da água.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso do Credenciamento é aquela prevista no Edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos por meio de:

14.1.1. Cartão de Pagamento de Benefícios (CPB), para as pessoas físicas contratadas, sendo obrigatória a apresentação do Recibo, Nota Fiscal e planilha de serviço, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento por meio de aferição da fiscalização do percurso, e sem que haja incidência de juros ou correção monetária;

14.1.2. Cartão de pagamento de defesa civil, bandeira “VISA”, exclusivamente na modalidade de crédito a vista, para as pessoas jurídicas contratadas, sendo obrigatória para estas últimas à disponibilidade de máquina para o recebimento de cartão de crédito com a bandeira Visa, mediante a apresentação de Recibo, Nota Fiscal e planilha de serviço, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento por meio de



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



aferição da fiscalização do percurso, e sem que haja incidência de juros ou correção monetária;

14.3. É de responsabilidade exclusiva e integral das pessoas jurídicas credenciadas a utilização de pessoal para a execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Estadual de Defesa Civil;

14.4. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura/Recibo, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria Estadual de Defesa Civil, e sem que haja incidência de juros ou correção monetária;

14.5. Para fazer jus ao pagamento, as empresas deverão apresentar a maquineta de cartão VISA para fonte de recurso federal. As pessoas físicas ficam desobrigadas de apresentar comprovante de FGTS e maquineta de cartão VISA;

14.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

14.7. A Secretaria Estadual de Defesa Civil não se responsabiliza por despesas efetuadas que não estejam dentro das especificações deste termo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA SEDEC/PI

15.1 - Compete a SEDEC/PI:

15.1.1 Emitir previamente a nota de empenho para atender os serviços utilizados, bem como liquidar os débitos em seus respectivos vencimentos;

15.1.2 Fornecer à contratada as informações necessárias para o cumprimento do presente termo de referência;

15.1.3 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

15.1.4 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Contrato;

15.1.5 Supervisionar o serviço contratado, cabendo-lhe, para tanto, designar equipes para acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, em observância ao contido no art. 67, da Lei nº 8.666/93;

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



15.1.6 Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

15.1.7 Emitir ordem de serviço autorizando o início dos trabalhos;

15.1.8 Efetuar as medições dos serviços executados pelo credenciados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

16.1 - Compete ao credenciado:

16.1.1 Permitir a fiscalização de seu veículo e do monitoramento do seu percurso para acompanhamento da logística por meio de fiscais designados pela SEDEC, bem como registro de entregas realizadas à população beneficiada, que ocorrerá da seguinte forma:

16.1.1.1 Comparecer obrigatoriamente ao local de credenciamento quando for convocado pelo SEDEC/PI;

16.1.1.2 O motorista receberá cupons no ato da entrega da água para monitoramento que servirá para comprovação das entregas e emissão de relatórios;

16.1.2 Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados diretamente a Secretaria Estadual de Defesa Civil ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SEDEC/PI;

16.1.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados com a SEDEC/PI, sem prévia e expressa anuência;

16.1.4 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do SEDEC/PI;

16.1.5 Começar a executar o cronograma especificado nos roteiros de distribuição de água em um prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho;

16.1.6 Prestar informações, fornecer dados e apoiar as ações necessárias ao pleno desempenho da fiscalização a cargo da SEDEC/PI;

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



- 16.1.7 Apresentar veículo em condição de uso e com licenciamento do Órgão Estadual de Trânsito em dia;
- 16.1.8 Manter o veículo com manutenção mecânica, elétrica, pneus e chaparia conforme Código de Trânsito Brasileiro;
- 16.1.9 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento do presente contrato, todos os termos constantes deste instrumento, bem como no Edital de Credenciamento;
- 16.1.10 Não fazer, ou permitir que se faça qualquer tipo de propaganda política, quando da execução dos serviços, responsabilizando-se pelas vedações previstas na legislação eleitoral;
- 16.1.11 Usar no veículo o logotipo do programa, conforme determinado pela Coordenação da Operação Carro Pipa 2023;
- 16.1.12 Cumprir estritamente o cronograma de distribuição de água determinado pela SEDEC/PI, não mudando as datas ou locais de entrega previstas, nem permitindo benefícios não previstos neste termo;
- 16.1.13 Responsabilizar-se pela purificação da água, adicionando, adequadamente, a quantidade de hipoclorito de sódio ou pastilhas de cloro, quando esta água for coletada diretamente de uma fonte não tratada;
- 16.1.14 Abastecer a pipa apenas nos mananciais determinados ou autorizados pela SEDEC/PI, responsabilizando-se por eventuais pagamentos de abastecimento da carga de água apanhada em manancial particular (poços artesianos, açudes, barragens, etc.), quando assim for determinado;
- 16.1.15 Não utilizar o veículo em outras atividades e serviços nos períodos em que estiver previsto para execução dos serviços objeto deste termo;
- 16.1.16 Informar imediatamente à Coordenação da Operação Carro Pipa 2023 caso esteja impossibilitado de realizar a distribuição de água, bem como sobre qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários;
- 16.1.17 Colher as assinaturas dos apontadores cadastrados para o recebimento da água e demais pessoas previstas para assinar a ficha ou recolher os cupons de controle de distribuição somente após a efetiva entrega da água;

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



- 16.1.18 Executar os serviços previstos no presente termo conforme as normas estabelecidas no processo, ordens complementares da Coordenação da Operação Carro Pipa e determinações das equipes de fiscalização;
- 16.1.19 É vedado à SEDEC/PI utilizar-se, a qualquer título, da contratação de terceiros para a execução do serviço, objeto deste termo;
- 16.1.20 Manter-se, durante toda a execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e nas condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura do termo;
- 16.1.21 Cumprir as leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do presente termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de quaisquer transgressões;
- 16.1.22 Responsabilizar-se pela reparação ou correção do serviço objeto do termo quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções na execução do serviço;
- 16.1.23 Arcar com o custo de manutenção do caminhão, do combustível, da bomba d'água e outros gastos resultantes da prestação do serviço descrito neste edital, sendo vedado o repasse de tal custo a SEDEC/PI;
- 16.1.24 Acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
- 16.1.25 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
- 16.1.26 A Administração poderá conceder um prazo para que o credenciado(a) regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade do mesmo de corrigir a situação;
- 16.1.27 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela SEDEC/PI;
- 16.1.28 É vedado substituir o veículo cadastrado, bem como o seu tanque, salvo em caráter excepcional mediante autorização da SEDEC/PI, após a devida vistoria;
- 16.1.29 Cumprir estritamente a rota definida e a distribuição de água nos termos deste contrato;

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



- 16.1.30 Arcar com eventuais prejuízos causados a SEDEC/PI e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 16.1.31 É vedado ao credenciado trocar o manancial de captação da água sem prévia ciência e autorização do SEDEC/PI;
- 16.1.32 A água deverá ser desaguada pelo credenciado com mangueira própria, dentro das cisternas, reservatórios ou caixas d'água, nos locais designados;
- 16.1.33 O caminhão deverá apresentar total higiene, com bom estado de conservação do carro pipa e seus acessórios, tais como tanque, eletro-bomba e mangueiras;
- 16.1.34 Não distribuir água em comunidade não relacionada na sua rota sem a autorização da SEDEC/PI.
- 16.1.35 Executar os serviços, de acordo com as necessidades da Administração, podendo haver a suspensão ou cancelamento da execução do credenciamento, de plano, por notificação ao credenciado, quando ocorrer qualquer motivo que implique a paralisação momentânea da Operação, não gerando a suspensão ou o cancelamento direito a qualquer indenização, ressalvado ao credenciado o pagamento pelos créditos que tiver em relação aos serviços regularmente prestados até a data da suspensão ou cancelamento.

Formatado: Fonte: 12 pt

Teresina – PI, 08 de maio de 2023.

Formatado: Espaço Depois de: 10 pt

EDUARDO APOLONIO CAVALCANTE
Diretor de Unidade de Defesa Civil da SEDEC/PI

Formatado: Fonte: 12 pt

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



GOVERNO DO
PIAUI
AQUI TEM TRABALHO.
AQUI TEM FUTURO.

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

A Comissão Especial de Credenciamento

Eu, _____ (nome), _____ (profissão),
possuidor da Carteira Nacional de Habilitação Nº _____ da UF ____, requeiro meu
credenciamento para prestar serviço de coleta, transporte distribuição de água potável
para o LOTE _____ atendido pela Secretaria Estadual de
Defesa Civil - “Operação Carro Pipa2023”, declarando total concordância com as
condições estabelecidas no Edital de Credenciamento – 01/2023, e em seus Anexos.
Para efeito, anexo os documentos exigidos no Edital de Credenciamento. Declaro que
me comprometo a acatar as normas, instruções e tabelas vigentes expressas nas Normas
acima citadas.

Teresina/PI, ____ de _____ de 2023.

NOME

CPF:

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



GOVERNO DO
PIAUI
AQUI TEM TRABALHO.
AQUI TEM FUTURO.

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

A Comissão Especial de Credenciamento

A Empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº _____, requer o credenciamento para prestar serviço de coleta, transporte distribuição de água potável para o(s) LOTE(s), abaixo:

Todos atendidos pela “Operação Carro Pipa 2023”, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento – 01/2023, e em seus Anexos. Para efeito, anexo os documentos exigidos no item quatro do Edital de Credenciamento. Declaro que me comprometo a acatar as normas, instruções e tabelas vigentes expressas nas Normas acima citadas.

Teresina/PI, ___ de _____ de 2023.

NOME

CPF

Representante Legal

LOTE VIATURA MOTORISTA CNH

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



GOVERNO DO
PIAUI
AQUI TEM TRABALHO.
AQUI TEM FUTURO.

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



GOVERNO DO
PIAUI
AQUI TEM TRABALHO.
AQUI TEM FUTURO.

ANEXO VI

Formatado: À esquerda

FICHA DE CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO:

Nome:

—

Endereço:

—

Bairro:

—

CEP:

—

Cidade:

—

Estado:

—

E-mail:

—

Telefone:

—

DOCUMENTOS:

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



GOVERNO DO
PIAUI
AQUI TEM TRABALHO.
AQUI TEM FUTURO.

CPF:

-

Inscrição no INSS:

RG Nº:

Orgão Expedidor:

PIS / PASEP:

NIT: _____

Nº da CNH:

DADOS DO VEÍCULO:

Nº do RENAVAN:

Marca:

Modelo:

Ano de Fabricação:

DADOS DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA (PIPA):

Volume:

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



Tipo: () Aço inox () Aço Comum

Teresina – PI, _____ de _____ de 2023.

Assinatura:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO Local Data Assinatura/Carimbo

Observação: Entregar, no ato do Credenciamento, cópias de todos os documentos, e apresentar os originais para conferência.

Formatado: Fonte: 12 pt

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



GOVERNO DO
PIAUI
AQUI TEM TRABALHO.
AQUI TEM FUTURO.

ANEXO VI-A

FICHA DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO:

← Formatação: À esquerda

Razão Social:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail:

Telefone:

DOCUMENTOS:

CNPJ:

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



DADOS DO VEÍCULO:

Nº do RENAVAN:

Marca:

Modelo:

Ano de Fabricação:

DADOS DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA (PIPA)

Volume: _____

Tipo: () Aço inox () Aço Comum

MUNICÍPIO QUE DESEJA TRABALHAR:

Teresina – PI, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO Local Data Assinatura/Carimbo

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



GOVERNO DO
PIAUI
AQUI TEM TRABALHO.
AQUI TEM FUTURO.

Formatado: Centralizado

Observação: Entregar, no ato do Credenciamento, cópias de todos os documentos, e apresentar os originais para conferência.

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

Formatado: Fonte: 12 pt

ANEXO VII – FICHA DE VISTORIA E DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CREDENCIADO(A) E DO VEÍCULO

Nome:
Identidade:
CNPJ / CPF:
Dados do Veículo:
Endereço:
Fone/fax: E-mail
Responsável pelo veículo:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL ACOMPANHANTE DOS TRABALHOS DE VISTORIA E AVALIAÇÃO

NOME	
FUNÇÃO	
FORMAÇÃO	
ASSINATURA	

3. AVALIAÇÃO DO VEÍCULO

	CAMINHÃO	SIM	NÃO
DOCUMENTOS DO VEÍCULO EM DIA?			



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



SISTEMA DE FREIOS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO?		
DIREÇÃO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO?		
SISTEMA ELÉTRICO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO?		
EXISTEM AS PLACAS (DIANTEIRA E TRASEIRA)?		
SELOS E LACRES NAS PLACAS?		
FUNCIONA O FREIO DE ESTACIONAMENTO (MÃO)?		
LIMPADORES E ESGUICHO DE ÁGUA EM FUNCIONAMENTO?		
POSSUI EXTINTORES?		
PNEUS E ESTEPE EM BOAS CONDIÇÕES DE RODAGEM?		
POSSUI MACACO?		
POSSUI CHAVE DE RODAS?		
POSSUI TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO?		
POSSUI BUZINA FUNCIONANDO?		
CINTO DE SEGURANÇA FUNCIONA? (INCLUSIVE O DO PASSAGEIRO)		
EXISTÊNCIA DE TAMPA NO TANQUE DE COMBUSTÍVEL?		
EXISTÊNCIA DE CANO DE DESCARGA?		
AUSÊNCIA DE VAZAMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES?		
EXISTÊNCIA DE TACÓGRAFO?		
FARÓIS E FAROLETES EM PERFEITO FUNCIONAMENTO?		
SETAS E LANTERNAS DIREITAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES?		
SETAS E LANTERNAS ESQUERDAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES?		
RETROVISORES INTERNO E EXTERNO EM PERFEITAS CONDIÇÕES?		
MOTOR EM PERFEITAS CONDIÇÕES?		

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



4. AVALIAÇÃO DO TANQUE / RESERVATÓRIO / PIPA

CISTERNA (TANQUE)	SIM	NÃO
EXISTÊNCIA DE TAMPA NA PARTE SUPERIOR DA PIPA?		
AUSÊNCIA DE PROPAGANDAS?		
EXISTÊNCIA DE VAZAMENTO NA PIPA?		
AUSÊNCIA DE FERRUGEM NA PIPA (INTERNA E EXTERNA)?		
AUSÊNCIA DE ODORES?		
AUSÊNCIA DE RESTOS DE PRODUTOS?		
TANQUE FIXADO CORRETAMENTE NA CARROCERIA?		
EXISTÊNCIA DE QUEBRA ONDAS?		
LAUDO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA?		

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

O carro-pipa atende a todos os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.

Formatado: Fonte: 12 pt

O carro-pipa não atende os seguintes requisitos (Justificar).

Formatado: Fonte: 12 pt

Observações:



SECRETARIA
DA DEFESA CIVIL



_____, de _____ de 2023.

Nome e Cargo

Presidente da Comissão de Vistoria Técnica e Avaliação

Nome e Cargo

Membro da Comissão de Vistoria Técnica e Avaliação

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Av. Antonino Freire, nº 1473 - Centro - Ed. D. Antonieta Araújo
CEP: 64.001-040 - Teresina-PI
E-mail: defesacivil@defesacivil.pi.gov.br
Site: <http://www.defesacivil.pi.gov.br/>

www.pi.gov.br